



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas



Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lauro de Freitas – Publicado em, Sexta-feira, 20 de Julho de 2018 – Nº 1797

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011  
Órgão Oficial de Comunicação do Município

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO FNDE PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços do FNDE Pregão Eletrônico nº 10/2017, que objetiva: Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos estados, distrito federal e municípios; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 82.952,00

Lauro de Freitas - PB, 17 de Julho de 2018

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ –  
Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos estados, distrito federal e municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Ata de Registro de Preços do FNDE Pregão Eletrônico nº 10/2017 ATRG00001/2018. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2018 – 123611004 Transferência de recursos do FNDE - ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.50. VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e: CT Nº 00057/2018/2018 - 18.07.18 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 82.952,0.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 059, de 20 de julho de 2018.

**Dispõe Sobre Correção Monetária dos Valores das Modalidades Licitatórias no Âmbito do Município de Lauro de Freitas - PB.**

O Prefeito do Município de Lauro de Freitas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 115, 118 e 120 da Lei Federal nº. 8.666, de 17 de junho de 1993, conjugado com a entrada em vigor do Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018, que

atualiza os valores das modalidades de licitações.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica monetariamente corrigido no âmbito do Município de Lauro de Freitas - PB, os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018 nos termos seguintes:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

**Art. 2º.** Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, definidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido na alínea “a” do inciso I, bem como a alínea “a” do inciso II do art. 1º desse Decreto.

**Art. 3º.** Os valores constantes deste decreto serão considerados a partir de sua publicação, deduzindo dos valores atualizados os montantes já utilizados nas dispensas e modalidades a serem realizadas.

**Art. 4º.** O disposto neste Decreto se aplica concomitante com o que dispõe a lei federal nº. 8.666/93, lei federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas - PB, 20 de julho de 2018.

**Athaide Gonçalves Diniz**  
Prefeito